SF/20331.09374-99

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº , DE 2020 - CTFC

Dispõe sobre Proposta de Fiscalização e Controle, solicitando ao Tribunal de Contas da União auditoria de natureza operacional nos recursos alocados no Ministério da Saúde e nas Subfunções Orçamentárias relacionadas com a Saúde, executadas por outros Ministérios, sob a ótica da eficiência, eficácia e efetividade das ações Federais no enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Com base nos arts. 102-A e 102-B, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal c/c incisos IV e VII do art. 71 da Constituição Federal, apresentamos Proposta de Fiscalização e Controle à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor – CTFC, para solicitar ao Tribunal de Contas da União – TCU que proceda auditoria de natureza operacional nos recursos alocados no Ministério da Saúde e nas Subfunções Orçamentárias relacionadas com a Saúde, executadas por outros Ministérios, sob a ótica da eficiência, eficácia e efetividade das ações Federais no enfrentamento da pandemia da COVID-19, e que, uma vez concluídos os trabalhos, o resultado seja encaminhado à esta Casa Legislativa.

Na execução dos trabalhos, solicitamos à egrégia Corte de Contas que avalie, no mínimo:

a) A eficácia das ações desenvolvidas: avaliando a utilização de critérios científicos internacionalmente aceitos nos protocolos de tratamento, na produção de campanhas de esclarecimento sobre a doença e formas de transmissão e consequente eficiência e eficácia dos recursos;

b) A forma de distribuição dos recursos, obedecendo a tempestividade necessária para atendimento dos picos das várias epidemias provocadas nas regiões distintas do País;

SF/20331.09374-99

c) A atuação dos Ministério da Saúde como órgão central do SUS, na compra e distribuição de medicamentos, insumos e equipamentos a serem distribuídos.

d) A existência de critérios para distribuição técnica e isonômica de recursos entre os estados e municípios;

e) Os mecanismos de governança para tomada e execução das decisões;

f) Mecanismos de logística, comunicação e coordenação entre os Ministérios envolvidos e as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde;

g) Atenção a populações e grupos especialmente expostos, como indígenas, idosos e quilombolas;

h) Se há possibilidades de melhoria na legislação de controle de distribuição dos recursos com a finalidade de garantir a melhoria da execução dos programas.

JUSTIFICAÇÃO

Ontem ultrapassamos a triste marca de 80 mil brasileiros mortos tendo por causa a COVID-19 e mais de 2 milhões de infectados, pelos dados das Secretarias Estaduais de Saúde, registrando uma média de 1.047 mortes por dia nas últimas semanas, o que nos faz vislumbrar o perecimento de mais de 100 mil concidadãos até o início de agosto. Nesse lamentável cenário, o Congresso Nacional aprovou a alocação de mais de meio bilhão de Reais em aplicações relacionadas ao enfrentamento da pandemia, sendo R$ 150 milhões em ações de saúde.

Cabe ao Congresso Nacional a titularidade constitucional do Sistema de Controle Externo, contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta quanto à legalidade, legitimidade e economicidade. Compete ao Tribunal de Contas da União (TCU), além de suas atribuições constitucionais específicas, agir como Órgão auxiliar técnico do Congresso Nacional nessas atribuições de controle.

SF/20331.09374-99

Nesse sentido, propomos que, em face aos resultados apresentados, seja feita uma avaliação criteriosa sobre a aplicação do volume de recursos colocados à disposição das autoridades e se avalie, sob critérios de eficiência, eficácia e efetividade, as alocações de recursos feitas no enfrentamento da emergência sanitária que vivemos.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos pares para a aprovação da Proposta de Fiscalização e Controle nos termos propostos.

Sala da Comissão,

Senadora LEILA BARROS